

MUSICPLAYCE BRASIL PRODUÇÕES LTDA.

CNPJ/MF n.º 28.010.951/0001-60

NIRE 52.2.0459452-1

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
E DE TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO**

Pelo presente instrumento particular:

PAULO VITOR SILVA VILELA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 11/04/1988, portador da Cédula de Identidade número 265119, expedida pela SSP/TO, inscrito no CPF número 010.022.431-81, residente e domiciliado na Avenida T-37, número 2300, Apartamento 2204, Bloco B, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74.230-022.

único sócio do **MUSICPLAYCE BRASIL PRODUÇÕES LTDA.** (“Sociedade”), constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob NIRE nº 52.2.0459452-1, com sede na Rua 72, número 325, Edifício Trend Office Home, Sala 708, 7º andar, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.805-480, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.010.951/0001-60, resolve, neste ato, alterar o Contrato Social da Sociedade de acordo com as deliberações abaixo:

E, ainda, na qualidade de sócios entrante:

ÚLTIMA HORA HOLDING LTDA., com sede à Rua Verbo Divino 2001, Torre B – andar 3, Sala 305 - Chácara Santo Antônio, CEP 04.719-002, São Paulo SP. inscrita no CNPJ sob o nº 42.372.206/0001-92, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº. 35237339896, neste ato devidamente representada na forma prevista em seu Contrato Social, por seu Administrador, Sr. Edson Ramalho Henriques, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da carteira profissional nº 7912 CRA/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 484.388.041-87, com endereço comercial à SMPW Quadra 26 Conjunto 04 Lote 03 – Park Way – Brasília – DF, CEP: 71.745-604 (“Última Hora”).

TDC GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ nº 35.469.177/0001-16, com sede na Rua 72, nº 325, Quadra C14, lote 10/13, Sala 708, Ed Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.805-480, com seu contrato de constituição registrado na Junta Comercial do

Estado de Goiás sob o NIRE nº 52204840018 de 11/11/2019, neste ato representada por Taisson Ubirajara Jardim do Carmo, brasileiro, nascido em 23/02/1978, natural de Belo Horizonte, MG, filho de José Silvério do Carmo e Maria de Lourdes Jardim do Carmo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da carteira identidade CNH nº 01662020367-DETRAN/GO e CPF nº 002.330.246-11, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Vasconcelos, 2061, apto 602, Bairro Ipiranga, Belo Horizonte – MG, CEP 31.160-440.

BRUNO SANTIAGO MELLO AMARAL, brasileiro, casado, portador do RG nº 1804024 SSP-DF e CPF nº 696.301.861-87, residente e domiciliado em 88 Manor Forest Rd East Gwillimbury Ontario LOG 1M0, doravante denominado “BRUNO SANTIAGO”;

CAIO CAPUTO BASTOS PASCHOAL, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob o nº 39.000 e CPF nº 022.749.241-20, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na Rua Benedito Lapin, 81, Apt 82 - CEP 04532-040, doravante denominado “CAIO CAPUTO”;

CARLOS EDUARDO BRUGNARA TAURISANO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2577497 SSP-DF e CPF nº 029.497.271-40, residente e domiciliado em SHIS QL 25 CH 09 LT I CD Viverde, Lago Sul, Brasília – DF, CEP 71.660-725, doravante denominado “CARLOS TAURISANO”;

DIEGO OLIVEIRA DAMASCENO, brasileiro, casado, portador do RG nº 4435780 DGPC-GO e CPF nº 986.454.121-87, residente e domiciliado em Rua GGC26, qd. 23, Lt. 05, Residencial Goiânia Golfe Clube, Goiânia - GO, CEP 74.884-758, doravante denominado “DIEGO DAMASCENO”;

OTÁVIO VASCONCELLOS DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 2227055 SSP-DF e CPF nº 011.751.561-24, residente e domiciliado em SHIS QL 22 CJ 10 Lt. 18, Lago Sul, Brasília - DF, CEP 71.650-305, doravante denominado “OTÁVIO VASCONCELLOS”;

THIAGO VIEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2444912 SSP-DF e CPF nº 000.743.941-50, residente e domiciliado em SQNW 107 Bloco B, apto 617, CEP 70686-060, doravante denominado “THIAGO ALMEIDA”;

TOMAS LUZA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1279915730 SSP-BA e CPF nº 043.723.195-09, residente e domiciliado em rua 25 de Dezembro, 1495, casa 55, Jardim Paraíso, Luis Eduardo Magalhães - BA, CEP 47.855-656, doravante denominado “TOMAS LUZA”;

VINICIUS LADEIRA MARQUES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 33773245397731 SSP-GO e CPF nº 831.641.541-00, residente e domiciliado em SQNW 106, bl. J, apto. 508, Brasília - DF, CEP 70.683-680, doravante denominado “VINICIUS DE SOUSA”;

WILLIAN JULIANI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº FW191182 DPF-DF e CPF nº 012.795.041-96, residente e domiciliado em SWQNW 309, bl. I 309, apto. 502, Setor Noroeste, Brasília - DF, CEP 70.687-145, doravante denominado "WILLIAN JULIANI";

IGOR BARBOSA FARIA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2705575 SSP-DF e CPF nº 017.109.501-45, residente e domiciliado em SQNW 303, bl. C apto. 112, Brasília - DF, CEP 70.683-825, doravante denominado "**IGOR BARBOSA**";

MAPAHPAR PARTICIPAÇÕES 22 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Americano do Brasil, 876, qd. 263, Lt. 8, sala 18, Setor Marista, CEP 74.180-010, inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.485/0001-71, neste ato representada por seus sócios Márcio Emrich Guimarães Leão, brasileiro, casado sob regime de separação obrigatória de bens, advogado, portador da cédula de identidade profissional número 19964, expedida pela OAB/GO e inscrito no CPF número 509.951.541-04, residente e domiciliado na Avenida Americano do Brasil, número 360, apto 601, Edifício Residencial Palais Du Parc, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP 74.180-010 e Rodney Leandro Guardia, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo – São Paulo, nascido em 14/02/1976, contador, com carteira profissional, CRC-SP nº 215543/T-GO, portador da cédula de Identidade número 24968427-5, expedida por SSP/SP, CPF 167.613.198-11 residente e domiciliado na Alameda Coronel Joaquim de Bastos, S/N, quadra 217, lote 01/03, Apartamento 1002, Condomínio Reserva Parque Areião, Setor Marista, Goiânia –GO, CEP: 74.175-150, em conformidade com seu ato constitutivo, doravante denominado "MAPAHPAR".

HUMAN ASSET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 72, 325, Edifício Trend Office, sala 708, Jardim Goiás, CEP 74.805-480, inscrita no CNPJ sob o nº 55.069.008/0001-04, neste ato representada por suas sócias Shion Capital Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 54.837.635/0001-77, com sede na Rua 72, nº 325, Sala 708, 7º Andar, Edifício Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.805-480, neste ato representada por seu sócio Paulo Vitor Silva Vilela, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 11/04/1988, portador da Cédula de Identidade número 265119, expedida pela SSP/TO, inscrito no CPF número 010.022.431-81, residente e domiciliado na Avenida T-37, número 2300, Apartamento 2204, Bloco B, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74.230-022 e TDC Capital Global, Gestão Integrada de Ativos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 54.837.453/0001-34, com sede na Rua 72, nº 325, Sala 708, 7º Andar, Edifício Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.805-480, neste ato representada por seu sócio Taisson Ubirajara Jardim do Carmo, brasileiro, nascido em 23/02/1978, natural de Belo Horizonte, MG, filho de José Silvério do Carmo e Maria de Lourdes

Jardim do Carmo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da carteira identidade CNH nº 01662020367-DETRAN/GO e CPF nº 002.330.246-11, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Vasconcelos, 2061, apto 602, Bairro Ipiranga, Belo Horizonte – MG, CEP 31.160-440, em conformidade com seu ato constitutivo, doravante denominado “HUMAN ASSET”.

ADELANTE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Prudente de Moraes, 72, qd. 46 Lt. 06, Parque Anhanguera, CEP 74.340-025, inscrita no CNPJ sob o nº 47.036.752/0001-76, neste ato representada isoladamente pela não sócia Ana Paula Botosso, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº 006.553.481-66, filha de José de Jesus Botosso e Marlene Maria dos Santos Botosso, nascida aos 25/09/1985, natural de Goiânia-GO, residente e domiciliada à Avenida Bela Vistam nº 1560, qd. U-01, apto 102, bl. A, Spazio Gran Olympus, Chácara Bela Vista, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.920-803, em conformidade com seu ato constitutivo, doravante denominado “**ADELANTE**”.

BARCELOS E BARCELOS INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Deputado Jamel Cecílio, CEP 74.810-100, inscrita no CNPJ sob o nº 33.082.437/0001-70, neste ato representada por seu sócio Leandro Maldonado Barcelos, brasileiro, solteiro, jornalista e empresário, natural de Fernandópolis/SP, nascido em 14/05/1977, portador da carteira de identidade nº 3721909 2ª via SSP-GO e CPF nº 870.147.931-87, residente e domiciliado a av. São João, nº 288, qd. 14, Lt. 01/06, apto 503, bl. Málaga, Edifício Borges Landeiro Plaza, Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP 74.815-700, em conformidade com seu ato constitutivo, doravante denominado “ADELANTE”.

ALIVE PARTICIPAÇÕES SS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida 136, lts. 02, 06, 38, 42, sala A4, Edifício Nasa Business Style, Setor Sul, CEP 74.093-250, inscrita no CNPJ sob o nº 22.728.531/0001-38, neste ato representada por seu sócio Wendell Vieira Marques, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/10/1975, portador da carteira de identidade nº 221078, SSP/GO e CPF 556.024.951-34, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, à avenida Alphaville Flamboyant, nº 3900, casa 337, Condomínio Housing Flamboyant, CEP 75.523-200, em conformidade com seu ato constitutivo, doravante denominado “ALIVE”.

vem celebrar o presente instrumento, na forma do artigo 1.072, § 3º, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Transformação de Tipo Societário

1.1. O sócio resolve transformar do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade limitada para sociedade por ações de capital fechado, de acordo com o disposto nos artigos 1.113 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil") e do artigo 220 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), passando a Sociedade a ser denominada **MUSICPLAYCE BRASIL PRODUÇÕES S.A.** e regida pela Lei de S.A. e demais dispositivos aplicáveis, bem como por seu estatuto social, nos termos do **Anexo IV** ("Estatuto Social").

1.2. A transformação ora aprovada não importa em descontinuidade empresarial, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio, a mesma administração, a mesma escrituração comercial e fiscal, sede e foro, sendo o objeto social o mesmo

1.3. Conversão das Quotas de Capital. Também como consequência desta deliberação, cada uma das 40.000 (quarenta mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, já totalmente subscrito e integralizado pelo Sócio, são convertidas, neste ato, em 28.050 (vinte e oito mil e cinquenta) ações ordinárias, de classe única, nominativa e sem valor nominal, e 11.950 (onze mil novecentas e cinquenta) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, todas de titularidade do Sr. Paulo Vitor Silva Vilela.

1.4. Todas as ações são, neste ato, distribuídas na mesma proporção da participação que o sócio possuía no capital social da Companhia quando o seu tipo societário era de sociedade empresária limitada, conforme expresso no Livro de Registro de Ações da Companhia, integralmente subscritas na presente data e a serem integralizadas conforme os termos dos Boletins de Subscrição anexos à presente Ata como **Anexo II.**

2. Aumento do Capital Social

2.1. Aumento do Capital Social na Companhia com Admissão de Acionistas. Os acionistas signatários da presente ata, que assinam os Boletins de Subscrição na constituição da Companhia, subscrevem um total de 7.213 (sete mil duzentas e treze) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, cujo preço de emissão, de aproximadamente R\$ 1,01 (hum real e hum centavo) por ação, foi fixado em conformidade com o disposto no artigo 170, parágrafo primeiro, inciso I da Lei das S.A., com preço de emissão total de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) destinados à conta de capital social, e 15.819 (quinze mil oitocentas e dezenove) novas ações preferenciais, sem direito a voto, nominativas e sem valor nominal, cujo preço de emissão, de aproximadamente R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por ação, foi fixado com base na perspectiva de rentabilidade da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo primeiro, inciso I da Lei das S.A., sendo, do valor total do preço de emissão, R\$ 2.063.770,00 (dois milhões sessenta e três mil setecentos e setenta reais) destinados ao capital social e R\$ 5.765.799,00 (cinco milhões setecentos e sessenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais) destinados à reserva de capital da Companhia, nos termos do artigo 182, parágrafo primeiro, alínea "a", da Lei das S.A.

2.2. Tendo em visto o quanto disposto, o capital social da Companhia passará de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para R\$ 2.103.770,00 (dois milhões cento e três mil setecentos e setenta reais), sendo 35.263 (trinta e cinco mil duzentas e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 27.769 (vinte e sete mil setecentos e sessenta e nove) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal. O Anexo II contém os Boletins de Subscrição, detalhando o número de ações ora emitidas, o preço de emissão e as condições de pagamento de cada acionista subscritor.

3. Eleição de Diretoria

3.1. Ato contínuo, foram eleitos, por unanimidade, para constituir a Diretoria da Companhia, (i) o Sr. **Paulo Vitor Silva Vilela**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 11/04/1988, portador da Cédula de Identidade número 265119, expedida pela SSP/TO, inscrito no CPF número 010.022.431-81, residente e domiciliado na Avenida T-37, número 2300, Apartamento 2204, Bloco B, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74.230-022; (ii) e o Sr. **Taisson Ubirajara Jardim do Carmo**, brasileiro, nascido em 23/02/1978, natural de Belo Horizonte, MG, filho de José Silvério do Carmo e Maria de Lourdes Jardim do Carmo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da CNH nº 01662020367-DETRAN/GO e CPF nº 002.330.246-11, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Vasconcelos, 2061, apto 602, Bairro Ipiranga, Belo Horizonte – MG, CEP 31.160-440; para o exercício do cargo de Diretor sem designação específica, com mandato unificado de 3 (três) anos, contados a partir desta data, renováveis por prazo indeterminado.

3.2. Os Diretores ora eleitos aceitaram o cargo e declararam, cada um deles, individualmente e sob as penas da lei, para fins do disposto nos parágrafos 1º ao 4º do artigo 147 da Lei n.º 6.404/76, e no inciso II do artigo 37, da Lei n.º 8.934/94, que não incorrem em nenhuma das vedações ou impedimentos para o exercício do cargo de administrador de companhias. Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei n.º 6.404/76, informam que receberão eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão nos endereços indicados acima, sendo que eventual alteração de endereço será comunicada por escrito à Companhia.

3.3. Os Diretores assinam os respectivos Termos de Posse, constantes do **Anexo I** e em livro próprio.

3.4. Remuneração dos Diretores. Os diretores serão remunerados conforme valores fixados pelo mercado para outras empresas e companhias que tenham objeto social e atividades semelhantes às da Companhia, formalizado mediante Contrato escrito a ser celebrado com a Companhia.

3.5. Fica aprovada, por unanimidade, a entrega aos primeiros administradores eleitos de todos os documentos, livros e/ou papéis relativos à constituição da Companhia ou a esta pertencente, pelos subscritores e pessoas por eles contratadas para os fins da constituição e o início de operação da Companhia.

4. Consolidação da Matriz Contratual

4.1. Aprovam os Acionistas, por unanimidade e sem ressalvas, o Estatuto Social que passará a reger a Companhia, o qual será levado a registro juntamente com a presente alteração, conforme redação constante no **Anexo IV**.

4.2. São aprovados, também por unanimidade, os Boletins de Subscrição, neste documento já citados acima, indicados como "Anexo II" da presente Ata.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente alteração contratual, em via única, mediante a aposição das assinaturas via certificado digital, para que produza os efeitos jurídicos competentes, a partir de sua data de assinatura.

Certifico que a Ata é cópia fiel lavrada em livro próprio

Goiânia/GO, 07 de julho de 2025

Acionistas:

PAULO VITOR SILVA VILELA

ÚLTIMA HORA HOLDING LTDA

BRUNO SANTIAGO MELLO

CAIO CAPUTO BASTOS PASCHOAL

AMARAL

CARLOS EDUARDO BRUGNARA

DIEGO OLIVEIRA DAMASCENO

TAURISANO

ADELANTE PARTICIPAÇÕES LTDA

**BARCELOS E BARCELOS
INVESTIMENTOS LTDA**

**OTÁVIO VASCONCELLOS DE
OLIVEIRA LIMA**

THIAGO VIEIRA DE ALMEIDA

TOMAS LUZA

**VINICIUS LADEIRA MARQUES DE
SOUSA**

ALIVE PARTICIPAÇÕES SS LTDA

WILLIAN JULIANI

IGOR BARBOSA FARIA

**MAPAHPAR PARTICIPAÇÕES 22
LTDA**

HUMAN ASSET LTDA

TDC GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA

Diretores eleitos:

PAULO VITOR SILVA VILELA

**TAISSON UBIRAJARA JARDIM
DO CARMO**

Visto do Advogado:

VICTOR ARAÚJO AMORIM

OAB/SP 483.159

MUSICPLAYCE BRASIL PRODUcoes S.A.**CNPJ: 28.010.951/0001-60****ANEXO I - TERMO DE POSSE**

Para os efeitos do artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, mediante assinatura do presente termo, é empossado como Diretor sem designação específica da **MUSICPLAYCE BRASIL PRODUCESS.A.**, sociedade anônima com sede na Rua 72, número 325, Edifício Trend Office Home, Sala 708, 7º andar, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.805-480, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.010.951/0001-60, (“Companhia”), o Sr. **PAULO VITOR SILVA VILELA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 11/04/1988, portador da Cédula de Identidade número 265119, expedida pela SSP/TO, inscrito no CPF número 010.022.431-81, residente e domiciliado na Avenida T-37, número 2300, Apartamento 2204, Bloco B, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74.230-022, eleito nesta data, nos termos do Estatuto Social da Companhia, com mandato a se encerrar na Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas do exercício social encerrado em 07 de julho de 2028, devendo permanecer em seu cargo até a investidura do seu respectivo sucessor.

O Diretor empossado declara que não está impedido de exercer cargos administrativos por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em decorrência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, tendo indicado o endereço acima para fins do artigo 149 da nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e, ato contínuo, tomou posse por meio da assinatura do presente termo, que ficará arquivado na sede da Companhia.

Goiânia/GO, 07 de julho de 2025

PAULO VITOR SILVA VILELA

MUSICPLAYCE BRASIL PRODUcoes S.A.**CNPJ: 28.010.951/0001-60****TERMO DE POSSE**

Para os efeitos do artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, mediante assinatura do presente termo, é empossado como Diretor sem designação específica da **MUSICPLAYCE BRASIL PRODUcoes S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua 72, número 325, Edifício Trend Office Home, Sala 708, 7º andar, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.805-480, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.010.951/0001-60, (“Companhia”), o Sr. **TAISSON UBIRAJARA JARDIM DO CARMO**, brasileiro, nascido em 23/02/1978, natural de Belo Horizonte, MG, filho de José Silvério do Carmo e Maria de Lourdes Jardim do Carmo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da CNH nº 01662020367-DETRAN/GO e CPF nº 002.330.246-11, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Vasconcelos, 2061, apto 602, Bairro Ipiranga, Belo Horizonte – MG, CEP 31.160-440, eleito nesta data, nos termos do Estatuto Social da Companhia, com mandato a se encerrar na Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas do exercício social encerrado em 07 de julho de 2028, devendo permanecer em seu cargo até a investidura do seu respectivo sucessor.

O Diretor empossado declara que não está impedido de exercer cargos administrativos por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em decorrência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, tendo indicado o endereço acima para fins do artigo 149 da nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e, ato contínuo, tomou posse por meio da assinatura do presente termo, que ficará arquivado na sede da Companhia.

Goiânia/GO, 07 de julho de 2025

TAISSON UBIRAJARA JARDIM**DO CARMO**

MUSICPLAYCE BRASIL PRODUÇÕES S.A.

CNPJ: 28.010.951/0001-60

ANEXO II

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

PAULO VITOR SILVA VILELA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 11/04/1988, portador da Cédula de Identidade número 265119, expedida pela SSP/TO, inscrito no CPF número 010.022.431-81, residente e domiciliado na Avenida T-37, número 2300, Apartamento 2204, Bloco B, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74.230-022, subscreve, neste ato, 28.050 (vinte e oito mil e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da **MUSICPLAYCE BRASIL PRODUÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua 72, número 325, Edifício Trend Office Home, Sala 708, 7º andar, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.805-480, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.010.951/0001-60, (“Companhia”), no valor total de R\$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais), já devidamente integralizadas, em moeda corrente nacional.

Goiânia/GO, 07 de julho de 2025

PAULO VITOR SILVA VILELA

MUSICPLAYCE BRASIL PRODUCOES S.A.

CNPJ: 28.010.951/0001-60

ANEXO II

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

PAULO VITOR SILVA VILELA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 11/04/1988, portador da Cédula de Identidade número 265119, expedida pela SSP/TO, inscrito no CPF número 010.022.431-81, residente e domiciliado na Avenida T-37, número 2300, Apartamento 2204, Bloco B, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74.230-022, subscreve, neste ato, 11.950 (onze mil novecentas e cinquenta) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, de emissão da **MUSICPLAYCE BRASIL PRODUCOES S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua 72, número 325, Edifício Trend Office Home, Sala 708, 7º andar, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.805-480, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.010.951/0001-60, (“Companhia”), no valor total de R\$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais), já devidamente integralizadas, em moeda corrente nacional.

Goiânia/GO, 07 de julho de 2025

PAULO VITOR SILVA VILELA

MUSICPLAYCE BRASIL PRODUÇÕES S.A.**CNPJ: 28.010.951/0001-60****ANEXO II****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

TDC GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ nº 35.469.177/0001-16, com sede na Rua 72, nº 325, Quadra C14, lote 10/13, Sala 708, Ed Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.805-480, com seu contrato de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº 52204840018 de 11/11/2019, neste ato representada por Taisson Ubirajara Jardim do Carmo, brasileiro, nascido em 23/02/1978, natural de Belo Horizonte, MG, filho de José Silvério do Carmo e Maria de Lourdes Jardim do Carmo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da carteira identidade CNH nº 01662020367-DETRAN/GO e CPF nº 002.330.246-11, subscreve, neste ato, 7.213 (sete mil duzentas e treze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da **MUSICPLAYCE BRASIL PRODUÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua 72, número 325, Edifício Trend Office Home, Sala 708, 7º andar, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.805-480, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.010.951/0001-60, (“Companhia”), no valor total de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), já devidamente integralizadas, em moeda corrente nacional.

Goiânia/GO, 07 de julho de 2025

TDC GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA

MUSICPLAYCE BRASIL PRODUÇÕES S.A.**CNPJ: 28.010.951/0001-60****ANEXO II****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

BRUNO SANTIAGO MELLO AMARAL, brasileiro, casado, portador do RG nº 1804024 SSP-DF e CPF nº 696.301.861-87, residente e domiciliado em 88 Manor Forest Rd East Gwillimbury Ontario L0G 1M0, subscreve, neste ato, 832 (oitocentas e trinta e duas) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, de emissão da **MUSICPLAYCE BRASIL PRODUÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua 72, número 325, Edifício Trend Office Home, Sala 708, 7º andar, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.805-480, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.010.951/0001-60, (“Companhia”), no valor total de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) sendo, do valor total do preço de emissão, R\$ 108.160,00 (cento e oito mil cento e sessenta reais) destinados ao capital social e R\$ 44.840,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais) destinados à reserva de capital da Companhia, nos termos do artigo 182, parágrafo primeiro, alínea “a”, da Lei das S.A..

Goiânia/GO, 07 de julho de 2025

BRUNO SANTIAGO MELLO AMARAL

MUSICPLAYCE BRASIL PRODUcoes S.A.

CNPJ: 28.010.951/0001-60

ANEXO II

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAIO CAPUTO BASTOS PASCHOAL, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob o nº 39.000 e CPF nº 022.749.241-20, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na Rua Benedito Lapin, 81, Apt 82 - CEP 04532-040, subscreve, neste ato, 372 (trezentas e setenta e duas) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, de emissão da **MUSICPLAYCE BRASIL PRODUcoes S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua 72, número 325, Edifício Trend Office Home, Sala 708, 7º andar, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.805-480, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.010.951/0001-60, (“Companhia”), no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sendo, do valor total do preço de emissão, R\$ 48.360,00 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais) destinados ao capital social e R\$ 1.640,00 (mil, seiscentos e quarenta reais) destinados à reserva de capital da Companhia, nos termos do artigo 182, parágrafo primeiro, alínea “a”, da Lei das S.A..

Goiânia/GO, 07 de julho de 2025

CAIO CAPUTO BASTOS PASCHOAL

MUSICPLAYCE BRASIL PRODUÇÕES S.A.

CNPJ: 28.010.951/0001-60

ANEXO II

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CARLOS EDUARDO BRUGNARA TAURISANO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2577497 SSP-DF e CPF nº 029.497.271-40, residente e domiciliado em SHIS QL 25 CH 09 LT I CD Viverde, Lago Sul, Brasília – DF, CEP: 71.660-725, subscreve, neste ato, 883 (oitocentos e oitenta e três) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, de emissão da **MUSICPLAYCE BRASIL PRODUÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua 72, número 325, Edifício Trend Office Home, Sala 708, 7º andar, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.805-480, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.010.951/0001-60, (“Companhia”), no valor total de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), sendo, do valor total do preço de emissão, R\$ 114.790,00 (cento e quatorze mil, setecentos e noventa reais) destinados ao capital social e R\$ 395.210,00 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e dez reais) destinados à reserva de capital da Companhia, nos termos do artigo 182, parágrafo primeiro, alínea “a”, da Lei das S.A..

Goiânia/GO, 07 de julho de 2025

**CARLOS EDUARDO BRUGNARA
TAURISANO**

MUSICPLAYCE BRASIL PRODUcoes S.A.**CNPJ: 28.010.951/0001-60****ANEXO II****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

ÚLTIMA HORA HOLDING LTDA., com sede à Rua Verbo Divino 2001, Torre B – andar 3, Sala 305 - Chácara Santo Antônio, CEP 04.719-002, São Paulo SP. inscrita no CNPJ sob o nº 42.372.206/0001-92, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº. 35237339896, neste ato devidamente representada na forma prevista em seu Contrato Social, por seu Administrador, Sr. Edson Ramalho Henriques, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da carteira profissional nº 7912 CRA/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 484.388.041-87, com endereço comercial à SMPW Quadra 26 Conjunto 04 Lote 03 – Park Way – Brasília – DF, CEP: 71.745-604, subscreve, neste ato, 3.802 (três mil oitocentas e duas) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, de emissão da **MUSICPLAYCE BRASIL PRODUcoes S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua 72, número 325, Edifício Trend Office Home, Sala 708, 7º andar, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.805-480, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.010.951/0001-60, (“Companhia”), no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) sendo, do valor total do preço de emissão, 494.260,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta reais) destinados ao capital social e R\$ 2.505.740,00 (dois milhões, quinhentos e cinco mil, setecentos e quarenta reais) destinados à reserva de capital da Companhia, nos termos do artigo 182, parágrafo primeiro, alínea “a”, da Lei das S.A.. Cujo valores deverão ser integralizados até 11 de junho de 2026.

Goiânia/GO, 07 de julho de 2025

ÚLTIMA HORA HOLDING LTDA

MUSICPLAYCE BRASIL PRODUÇÕES S.A.**CNPJ: 28.010.951/0001-60****ANEXO II****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

DIEGO OLIVEIRA DAMASCENO, brasileiro, casado, portador do RG nº 4435780 DGPC-GO e CPF nº 986.454.121-87, residente e domiciliado em Rua GGC26, qd. 23, Lt. 05, Residencial Goiânia Golfe Clube, Goiânia - GO, CEP: 74.884-758, subscreve, neste ato, 69 (sessenta e nove) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, de emissão da **MUSICPLAYCE BRASIL PRODUÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua 72, número 325, Edifício Trend Office Home, Sala 708, 7º andar, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.805-480, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.010.951/0001-60, (“Companhia”), no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo, do valor total do preço de emissão, R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais) destinados ao capital social e R\$ 21.030,00 (vinte e um mil e trinta reais) destinados à reserva de capital da Companhia, nos termos do artigo 182, parágrafo primeiro, alínea “a”, da Lei das S.A..

Goiânia/GO, 07 de julho de 2025

DIEGO OLIVEIRA DAMASCENO

MUSICPLAYCE BRASIL PRODUÇÕES S.A.**CNPJ: 28.010.951/0001-60****ANEXO II****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

ADELANTE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Prudente de Moraes, 72, qd. 46 It. 06, Parque Anhanguera, CEP 74.340-025, inscrita no CNPJ sob o nº 47.036.752/0001-76, subscreve, neste ato, 2.131 (dois mil, cento e trinta e um) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, de emissão da **MUSICPLAYCE BRASIL PRODUÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua 72, número 325, Edifício Trend Office Home, Sala 708, 7º andar, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.805-480, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.010.951/0001-60, (“Companhia”), no valor total de R\$ 1.428.578,00 (hum milhão quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e setenta e oito reais), sendo, do valor total do preço de emissão, R\$ 277.030,00 (duzentos e setenta e sete mil e trinta reais) destinados ao capital social e R\$ 1.151.548,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais) destinados à reserva de capital da Companhia, nos termos do artigo 182, parágrafo primeiro, alínea “a”, da Lei das S.A.

Goiânia/GO, 07 de julho de 2025

ADELANTE PARTICIPAÇÕES LTDA

MUSICPLAYCE BRASIL PRODUÇÕES S.A.**CNPJ: 28.010.951/0001-60****ANEXO II****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

BARCELOS E BARCELOS INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Deputado Jamel Cecílio, CEP 74.810-100, inscrita no CNPJ sob o nº 33.082.437/0001-70, subscreve, neste ato, 1.538 (mil quinhentas e trinta e oito) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, de emissão da **MUSICPLAYCE BRASIL PRODUÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua 72, número 325, Edifício Trend Office Home, Sala 708, 7º andar, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.805-480, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.010.951/0001-60, (“Companhia”), no valor total de R\$ 279.997,00 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais), sendo, do valor total do preço de emissão, R\$ 199.940,00 destinados ao capital social e R\$ 80.057,00 (oitenta mil e cinquenta e sete reais) destinados à reserva de capital da Companhia, nos termos do artigo 182, parágrafo primeiro, alínea “a”, da Lei das S.A.

Goiânia/GO, 07 de julho de 2025

**BARCELOS E BARCELOS
INVESTIMENTOS LTDA**

MUSICPLAYCE BRASIL PRODUÇÕES S.A.**CNPJ: 28.010.951/0001-60****ANEXO II****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

OTÁVIO VASCONCELLOS DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 2227055 SSP-DF e CPF nº 011.751.561-24, residente e domiciliado em SHIS QL 22 CJ 10 It. 18, Lago Sul, Brasília - DF, CEP: 71.650-305, subscreve, neste ato, 120 (cento e vinte) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, de emissão da **MUSICPLAYCE BRASIL PRODUÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua 72, número 325, Edifício Trend Office Home, Sala 708, 7º andar, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.805-480, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.010.951/0001-60, (“Companhia”), no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo, do valor total do preço de emissão, R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) destinados ao capital social e R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais) destinados à reserva de capital da Companhia, nos termos do artigo 182, parágrafo primeiro, alínea “a”, da Lei das S.A..

Goiânia/GO, 07 de julho de 2025

**OTÁVIO VASCONCELLOS DE
OLIVEIRA LIMA**

MUSICPLAYCE BRASIL PRODUÇÕES S.A.**CNPJ: 28.010.951/0001-60****ANEXO II****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

THIAGO VIEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2444912 SSP-DF e CPF nº 000.743.941-50, residente e domiciliado em SQNW107 Bloco B, apto 617, CEP 70686-060, subscreve, neste ato, 120 (cento e vinte) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, de emissão da **MUSICPLAYCE BRASIL PRODUÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua 72, número 325, Edifício Trend Office Home, Sala 708, 7º andar, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.805-480, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.010.951/0001-60, (“Companhia”), no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo, do valor total do preço de emissão, R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) destinados ao capital social e R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais) destinados à reserva de capital da Companhia, nos termos do artigo 182, parágrafo primeiro, alínea “a”, da Lei das S.A..

Goiânia/GO, 07 de julho de 2025

THIAGO VIEIRA DE ALMEIDA

MUSICPLAYCE BRASIL PRODUÇÕES S.A.**CNPJ: 28.010.951/0001-60****ANEXO II****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

TOMAS LUZA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1279915730 SSP-BA e CPF nº 043.723.195-09, residente e domiciliado em rua 25 de Dezembro, 1495, casa 55, Jardim Paraíso, Luís Eduardo Magalhães - BA, CEP: 47.855-656, subscreve, neste ato, 593 (quinhentase noventa e três) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, de emissão da **MUSICPLAYCE BRASIL PRODUÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua 72, número 325, Edifício Trend Office Home, Sala 708, 7º andar, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.805-480, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.010.951/0001-60, (“Companhia”), no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo, do valor total do preço de emissão, R\$ 77.090,00 (setenta e sete mil e noventa reais) destinados ao capital social e R\$ 172.910,00 (cento e setenta e dois mil, novecentos e dez reais) destinados à reserva de capital da Companhia, nos termos do artigo 182, parágrafo primeiro, alínea “a”, da Lei das S.A.

Goiânia/GO, 07 de julho de 2025

TOMAS LUZA

MUSICPLAYCE BRASIL PRODUcoes S.A.**CNPJ: 28.010.951/0001-60****ANEXO II****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

VINICIUS LADEIRA MARQUES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 33773245397731 SSP-GO e CPF nº 831.641.541-00, residente e domiciliado em SQNW 106, bl. J, apto. 508, Brasília - DF, CEP: 70.683-680, subscreve, neste ato, 69 (sessenta e nove) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, de emissão da **MUSICPLAYCE BRASIL PRODUcoes S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua 72, número 325, Edifício Trend Office Home, Sala 708, 7º andar, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.805-480, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.010.951/0001-60, (“Companhia”), no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo, do valor total do preço de emissão, R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais) destinados ao capital social e R\$ 41.030,00 (quarenta e um mil e trinta reais) destinados à reserva de capital da Companhia, nos termos do artigo 182, parágrafo primeiro, alínea “a”, da Lei das S.A..

Goiânia/GO, 07 de julho de 2025

**VINICIUS LADEIRA MARQUES
DE SOUSA**

MUSICPLAYCE BRASIL PRODUÇÕES S.A.**CNPJ: 28.010.951/0001-60****ANEXO II****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

ALIVE PARTICIPAÇÕES SS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida 136, lts. 02, 06, 38, 42, sala A4, Edifício Nasa Business Style, Setor Sul, CEP 74.093-250, inscrita no CNPJ sob o nº 22.728.531/0001-38, subscreve, neste ato, 549 (quinhentas e quarenta e nove) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, de emissão da **MUSICPLAYCE BRASIL PRODUÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua 72, número 325, Edifício Trend Office Home, Sala 708, 7º andar, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.805-480, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.010.951/0001-60, (“Companhia”), no valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sendo, do valor total do preço de emissão, R\$ 71.370,00 (setenta e um mil, trezentos e setenta reais) destinados ao capital social e R\$ 53.630,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e trinta reais) destinados à reserva de capital da Companhia, nos termos do artigo 182, parágrafo primeiro, alínea “a”, da Lei das S.A..

Goiânia/GO, 07 de julho de 2025

ALIVE PARTICIPAÇÕES SS LTDA

MUSICPLAYCE BRASIL PRODUÇÕES S.A.**CNPJ: 28.010.951/0001-60****ANEXO II****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

WILLIAN JULIANI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº FW191182 DPF-DF e CPF nº 012.795.041-96, residente e domiciliado em SWQNW 309, bl. I 309, apto. 502, Setor Noroeste, Brasília - DF, CEP: 70.687-145, subscreve, neste ato, 170 (cento e setenta) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, de emissão da **MUSICPLAYCE BRASIL PRODUÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua 72, número 325, Edifício Trend Office Home, Sala 708, 7º andar, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.805-480, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.010.951/0001-60, (“Companhia”), no valor total de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), sendo, do valor total do preço de emissão, R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais) destinados ao capital social e R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais) destinados à reserva de capital da Companhia, nos termos do artigo 182, parágrafo primeiro, alínea “a”, da Lei das S.A..

Goiânia/GO, 07 de julho de 2025

WILLIAN JULIANI

MUSICPLAYCE BRASIL PRODUÇÕES S.A.**CNPJ: 28.010.951/0001-60****ANEXO II****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

IGOR BARBOSA FARIA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2705575 SSP-DF e CPF nº 017.109.501-45, residente e domiciliado em SQNW 303, bl. C apto. 112, Brasília - DF, CEP: 70.683-825, residente e domiciliado em (endereço completo), subscreve, neste ato, 372 (trezentas e setenta e duas) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, de emissão da **MUSICPLAYCE BRASIL PRODUÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua 72, número 325, Edifício Trend Office Home, Sala 708, 7º andar, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.805-480, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.010.951/0001-60, (“Companhia”), no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo, do valor total do preço de emissão, R\$ 48.360,00 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais) destinados ao capital social e R\$ 1.640,00 (mil, seiscentos e quarenta reais) destinados à reserva de capital da Companhia, nos termos do artigo 182, parágrafo primeiro, alínea “a”, da Lei das S.A..

Goiânia/GO, 07 de julho de 2025

IGOR BARBOSA FARIA

MUSICPLAYCE BRASIL PRODUÇÕES S.A.**CNPJ: 28.010.951/0001-60****ANEXO II****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

MAPAHPAR PARTICIPAÇÕES 22 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Americano do Brasil, 876, qd. 263, Lt. 8, sala 18, Setor Marista, CEP 74.180-010, inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.485/0001-71, subscreve, neste ato, 1.009 (mil e nove) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, de emissão da MUSICPLAYCE **BRASIL PRODUÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua 72, número 325, Edifício Trend Office Home, Sala 708, 7º andar, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.805-480, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.010.951/0001-60, (“Companhia”), no valor total de R\$ 235.980,00 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta reais), sendo, do valor total do preço de emissão, R\$ 131.170,00 (cento e trinta e um mil, cento e setenta reais) destinados ao capital social e R\$ 104.810,00 (cento e quatro mil, oitocentos e dez reais) destinados à reserva de capital da Companhia, nos termos do artigo 182, parágrafo primeiro, alínea “a”, da Lei das S.A.. Cujo valores deverão ser integralizados até 28 de fevereiro de 2026.

Goiânia/GO, 07 de julho de 2025

MAPAHPAR PARTICIPAÇÕES**22 LTDA**

MUSICPLAYCE BRASIL PRODUÇÕES S.A.**CNPJ: 28.010.951/0001-60****ANEXO II****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

HUMAN ASSET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 72, 325, Edifício Trend Office, sala 708, Jardim Goiás, CEP 74.805-480, inscrita no CNPJ sob o nº 55.069.008/0001-04, subscreve, neste ato, 3.190 (três mil, cento e noventa) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, de emissão da **MUSICPLAYCE BRASIL PRODUÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua 72, número 325, Edifício Trend Office Home, Sala 708, 7º andar, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.805-480, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.010.951/0001-60, (“Companhia”), no valor total de R\$ 1.478.714,00 (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e quatorze reais), sendo, do valor total do preço de emissão, R\$ 414.700,00 (quatrocentos e quatorze mil e setecentos reais) destinados ao capital social e R\$ 1.064.014,00 (um milhão, sessenta e quatro mil e quatorze reais) destinados à reserva de capital da Companhia, nos termos do artigo 182, parágrafo primeiro, alínea “a”, da Lei das S.A..

Goiânia/GO, 07 de julho de 2025

HUMAN ASSET LTDA

ANEXO III
PARTICIPAÇÃO ACIONISTAS

<u>Acionista</u>	<u>Ações</u>		<u>Participação (%)</u>
	<u>ON</u>	<u>PN</u>	
Bruno Santiago Mello Amaral	0	832	1,32%
Caio Caputo Bastos Paschoal	0	372	0,59%
Carlos Eduardo Brugnara Taurisano	0	883	1,40%
Diego Oliveira Damasceno	0	69	0,11%
Adelante Participações Ltda	0	2.131	3,38%
Barcelos e Barcelos Investimentos Ltda	0	1.538	2,44%
Otávio Vasconcellos de Oliveira Lima	0	120	0,19%
Thiago Vieira de Almeida	0	120	0,19%
Tomas Luza	0	593	0,94%
Vinicius Ladeira Marques de Sousa	0	69	0,11%
Alive Participações SS Ltda	0	549	0,87%
Willian Juliani	0	170	0,27%
Igor Barbosa Faria	0	372	0,59%
Mapahpar Participações 22 Ltda	0	1.009	1,60%
Human Asset Ltda	0	3.190	5,06%
Última Hora Holding Ltda	0	3.802	6,03%
TDC Gestão de Patrimonio	7.213	0	11,44%
Paulo Vitor Silva Vilela	28.050	11.950	63,46%
Total		63.032	100,00%

ANEXO IV

ESTATUTO SOCIAL DA MUSICPLAYCE BRASIL PRODUÇÕES S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º. A companhia tem a denominação de **MUSICPLAYCE BRASIL PRODUÇÕES S.A.** ("Companhia") e é uma sociedade por ações de capital fechado e propósito específico, que será regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social"), pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada de tempos em tempos ("Lei nº 6.404/76") e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede Rua 72, número 325, Edifício Trend Office Home, Sala 708, 7º andar, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.805-480.

Parágrafo Único. A Companhia poderá abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou no exterior, mediante autorização da Assembleia Geral.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social as atividades de (i) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, conforme CNAE 63.19-4/00; (ii) Atividades de gravação de som e de edição de música, conforme CNAE 59.20-1/00; (iii) Consultoria em publicidade, conforme CNAE 73.19-0/04; (iv) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário, conforme CNAE 74.90-1/04; (v) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, conforme CNAE 82.30-0/01; e (vi) Produção musical, conforme CNAE 90.01-9/02.

Artigo 4º. A Companhia terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 2.103.770,00 (dois milhões cento e três mil setecentos e setenta reais, dividido em 35.263 (trinta e cinco mil duzentas e sessenta e três) ações ordinárias ("ON"), de classe única, nominativas e sem valor nominal, e 27.769 (vinte e sete mil setecentas e sessenta e nove) ações preferenciais

("PN"), sem direito a voto, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo 1º. O capital social subscrito deverá ser integralizado pelos acionistas em moeda corrente nacional, no prazo descrito nos respectivos boletins de subscrição.

Parágrafo 2º. As ações são nominativas e sua titularidade se presume pelo registro nos livros societários competentes.

Parágrafo 3º. A Companhia poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria e/ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo 4º. Mediante deliberação e aprovação nesse sentido, a Companhia poderá receber de seus acionistas valores para fins de adiantamentos para futuro aumento de capital social.

Artigo 6º. A Companhia poderá emitir ações preferenciais, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, com ou sem direito a voto, divididas em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que eventuais ações preferenciais anteriormente existentes, fixando-lhes seus preços de emissão e as suas respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão.

Artigo 7º. A Companhia poderá aplicar lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos pela Assembleia Geral, em observância do disposto no Artigo 44 da Lei nº 6.404/76 e no presente Estatuto Social.

Artigo 8º. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do Artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 9º. Os eventuais direitos de voto das ações preferenciais que a Companhia venha emitir, estarão sujeitos às regras deste Estatuto, da legislação aplicável e das que a respectiva Assembleia Geral determinar, nos limites permitidos.

Artigo 10º. A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Único. Cada ação ordinária confere ao seu titular direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral e direito de receber dividendos, nos exercícios em que for apurado lucro líquido, conforme determinado pela Assembleia Geral.

Artigo 11º. A titularidade das ações será evidenciada mediante registro do nome dos acionistas no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12º. A Assembleia Geral será realizada, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício de cada ano fiscal para (i) tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar sobre as demonstrações financeiras da Companhia; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos e (iii) eleger administradores e membros do conselho fiscal, quando aplicável; e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, as disposições do presente Estatuto Social e a legislação aplicável exigirem.

Artigo 13º. A critério da administração da Companhia, as Assembleias poderão ser realizadas das seguintes formas: (i) fisicamente, quando os acionistas apenas puderem participar presencialmente no lugar físico determinado para a realização da Assembleia; (ii) semipresenciais/ híbridas, quando os acionistas puderem participar presencialmente no lugar físico determinado para a realização da Assembleia e de maneira remota por teleconferência, videoconferência ou por meio da utilização de plataformas digitais ou quaisquer outros meios de comunicação que permitam a identificação do Sócio e a comunicação simultânea com todas as outras pessoas presentes na reunião; ou (iii) remotamente/ digitais, quando os acionistas apenas puderem participar da Assembleia de forma remota, por teleconferência, videoconferência ou por meio da utilização de plataformas digitais ou quaisquer outros meios de comunicação que permitam a identificação do Sócio e a comunicação simultânea com todas as outras pessoas presentes na reunião.

Parágrafo 1º. Conforme previsto nos Artigos 124, §2º-A e 127, p.u da Lei nº 6.404/76, a Assembleia que for realizada de acordo com os itens (ii) e (iii) acima estão sujeitas aos procedimentos e regulamentos previstos na legislação e regulação vigentes e o registro de presença remota de qualquer acionista deve ser considerada como se estivesse presente pessoalmente na Assembleia.

Parágrafo 2º. Os acionistas poderão votar à distância, sempre que assim dispuser o edital de convocação da Assembleia Geral, a critério dos administradores, nos termos do Artigo 121 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 3º. A convocação de cada Assembleia Geral será realizada nos termos dos Artigos 123 e 124 da Lei nº 6.404/76. Matérias que não constem da ordem do dia só poderão ser deliberadas se todos os acionistas estiverem de acordo.

Parágrafo 4º. As Assembleias Gerais serão presididas por uma pessoa física indicada por acionistas que representem a maioria do capital social votante presente. Caberá

a tal presidente, após verificar se o quórum de instalação foi alcançado, escolher, dentre os presentes, alguém para secretariá-lo.

Parágrafo 5º. Somente os acionistas que comprovarem sua qualidade de acionistas de acordo com os termos do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76 poderão participar e votar nas Assembleias Gerais.

Artigo 14º. A Assembleia Geral se instala, em primeira convocação, com a presença de acionistas representantes de metade, no mínimo, das ações com direito a voto da Companhia; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas presentes, salvo nas hipóteses em que um quórum de instalação diferente seja exigido nos termos da legislação aplicável ou por qualquer acordo de acionistas.

Artigo 15º. Todas as decisões dos acionistas deverão ser aprovadas pelos votos favoráveis dos acionistas que representam a maioria do capital social votante da Companhia, a menos que um quórum diferente seja exigido nos termos da legislação aplicável ou por qualquer acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 1º. Qualquer deliberação aprovada em uma Assembleia Geral da Companhia devidamente convocada e instalada deverá ser tratada como uma decisão dos acionistas devidamente válida e eficaz para todos os fins.

Artigo 16º. Ao término de toda Assembleia Geral, deverá ser lavrada ata, nos termos do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, a qual será assinada por todos os acionistas presentes à Assembleia ou pelo Presidente da mesa e, posteriormente, transcrita no Livro de Registro de Atas de Assembleia Geral da Companhia.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, que será composta no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto Social ou do acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, com mandatos de 3 (três) anos, permitida a reeleição, os quais serão responsáveis pela administração e representação da Companhia.

Parágrafo 1º. Os Diretores tomarão posse mediante termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos ou sua destituição pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. No caso de vacância de qualquer cargo de Diretor da Companhia, os acionistas envidarão todos os esforços razoáveis para eleger um substituto, que

deverá completar o mandato do Diretor substituído, de acordo com o disposto neste Estatuto.

Parágrafo 3º. A Assembleia Geral poderá estabelecer a remuneração anual global dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza.

Artigo 18. A administração da Companhia terá por objetivo, além de garantir o melhor interesse da Companhia, a maximização do retorno do investimento feito pelos acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade.

Artigo 19º. Os Diretores poderão ser acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, quando existente.

Artigo 20º. É vedado à Diretoria obrigar a Companhia em atos de liberalidade estranhos aos seus objetivos, sendo ineficazes para a Companhia os que forem praticados com violação deste Estatuto Social.

Artigo 21º. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus Diretores. O quórum de instalação da reunião será de maioria dos membros em exercício. As resoluções da Diretoria resultarão do voto da maioria dos presentes.

Artigo 22º. A convocação para a reunião da Diretoria dar-se-á por qualquer de seus membros, a qualquer tempo, por meio de notificação enviada via correio eletrônico, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. Independentemente das formalidades de convocação para reuniões da Diretoria previstas neste Artigo, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecerem os Diretores na forma do Artigo 21º acima.

Parágrafo 1º. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios análogos de comunicação remota em tempo real que possa identificar e individualizar seus participantes, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião.

Parágrafo 2º. Cada Diretor terá direito a um voto nas Reuniões da Diretoria. Em caso de empate, as deliberações deverão ser submetidas à Assembleia Geral.

Artigo 23º. Compete à Diretoria:

- (i) representar a Companhia perante órgãos ou entes públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista e perante terceiros em geral, inclusive em juízo ou fora dele, nos termos do Artigo 24º abaixo;

- (ii) observar e supervisionar a observância da lei, deste Estatuto Social e do cumprimento das deliberações da Assembleia Geral e do acordo de acionistas, desde que devidamente arquivado na sede da Companhia.
- (iii) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia;
- (iv) administrar e gerir os negócios da Companhia; e
- (v) mediante autorização da Assembleia Geral, abrir, criar, transferir e extinguir filiais e/ou subsidiárias, em qualquer localidade do País.

Artigo 24º. A representação da Companhia será válida e eficaz, para todos os fins e efeitos, mediante:

- (i) ato ou assinatura de 2 (dois) Diretores, em conjunto. Em estando apenas um Diretor em exercício, por ato ou assinatura de 1 (um) Diretor;
- (ii) por ato ou assinatura de 1 (um) diretor e 1 (um) procurador com poderes especiais, agindo em conjunto, e dentro dos limites estabelecidos no Estatuto Social; e/ou
- (iii) por ato ou assinatura de 2 (dois) procuradores com poderes especiais, agindo em conjunto, e dentro dos limites estabelecidos no Estatuto Social.

Parágrafo 1º. As procurações para representação da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores, agindo conjuntamente, especificando os poderes outorgados, e a validade máxima de 12 (doze) meses, exceto aquelas com finalidade legal, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados.

Parágrafo 2º. Os Diretores não poderão praticar atos de mera liberalidade às custas da Companhia, nem poderão praticar todos e quaisquer atos, em interesse próprio ou de terceiros, que configure desvio de autoridade ou que represente interesse conflitante com os interesses da Companhia.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 25º. A Companhia poderá instituir Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, o qual será eleito ou reeleito pela Assembleia Geral, que deverá instalar o Conselho Fiscal mediante solicitação de acionistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da Companhia.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e até 3 (três) suplentes, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, a qual também determinará a duração do mandato, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 3º. Será considerado como renúncia tácita ao cargo, o não atendimento, por qualquer Conselheiro, a 2 (duas) convocações consecutivas. Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 4º. O Conselho Fiscal funcionará e exercerá suas funções de acordo com as disposições previstas na legislação aplicável.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 26º. O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único. No encerramento do exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as regras abaixo.

Artigo 27º. O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidas e votadas na Assembleia Geral Ordinária da Companhia.

Artigo 28º. Os resultados do exercício social, conforme apurado pelas demonstrações financeiras mencionadas acima, serão distribuídos entre os acionistas, na forma abaixo, após a dedução da reserva legal, conforme o Artigo 193 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 29º. O pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, previsto no Artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo mínimo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

Artigo 30º. A Companhia levantará balanços semestrais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo 1º. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo mínimo obrigatório a que se refere o Artigo 28 deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º. Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Assembleia Geral poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados.

Artigo 31º. O pagamento de dividendos aprovados pela Assembleia Geral será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da Assembleia Geral que deliberar a respeito.

Parágrafo Único. Os dividendos não recebidos prescreverão no prazo previsto na Lei nº 6.404/76.

Artigo 32º. A Companhia manterá seus livros, registros e documentos contábeis elaborados nos termos do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. Anualmente, ao término do exercício social, todos esses livros e documentos contábeis poderão ser auditados por auditor aprovado pela Diretoria. A Companhia deverá preparar e manter seus livros, arquivos e registros (incluindo, mas sem limitação, as atas de assembleias, os livros e registros sociais, livros contábeis e financeiros e arquivos a ele relacionados) devidamente atualizados e completos em conformidade com as leis aplicáveis, bem como prontamente realizar todas as publicações, cadastros e registros governamentais que sejam devidos.

CAPÍTULO VII – ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 33º. Quando existente, a Companhia deverá observar as disposições do acordo de acionistas vigente e registrado na sede social da Companhia.

Parágrafo 1º. O presidente das Assembleias Gerais de Acionistas e a diretoria, quando aplicável, não deverão computar voto contra qualquer disposição do acordo de acionistas registrado na sede social da Companhia, nem a Companhia permitirá o registro de ações cuja titularidade não esteja em conformidade com esse instrumento.

Parágrafo 2º. No caso de qualquer divergência entre o presente Estatuto Social e acordo de acionistas da Companhia, as disposições do acordo de acionistas deverão prevalecer.

CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, EXTINÇÃO E TRANSFORMAÇÃO

Artigo 34º. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, exaurido seu fim, nos termos deste Estatuto Social e nos casos previstos na Lei nº 6.404/76 e no acordo de acionistas devidamente registrado na sede da Companhia.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral nomeará um ou mais liquidantes para operar a Companhia durante a liquidação, nos termos descritos no Acordo de Acionistas.

Parágrafo 2º. Em caso de dissolução, a Companhia deverá realizar apenas as atividades necessárias para encerrar seus negócios (incluindo a venda de bens da Companhia de maneira ordenada).

Artigo 35º. A Companhia poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.404/76, por deliberação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria simples das ações com direito a voto ou nos termos do Acordo de Acionistas, ressalvado o direito de retirada dos dissidentes.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36º. A Companhia respeitará e obedecerá aos termos dos Acordos de Acionistas que sejam arquivados em sua sede, incluindo-se, mas não se limitando, às normas aí constantes referentes a direitos relativos à compra e venda de ações, à preferência para adquiri-las e ao exercício de direito de voto e à administração da Companhia.

Artigo 37º. Contingências não previstas neste Estatuto deverão ser primeiramente resolvidas em Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 38º. Todas as questões levantadas ou relacionadas a este Estatuto, incluindo qualquer questão voltada à sua existência, validade, eficácia, interpretação, execução ou rescisão, deverão ser submetidas ao foro central da comarca da Capital do Estado de São Paulo, com a exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Artigo 39º. Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MUSICPLAYCE BRASIL PRODUÇÕES S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00655348166	
69630186187	
02274924120	
02949727140	
98645412187	
48438804187	
01710950145	
87014793187	
50995154104	
01175156124	



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MUSICPLAYCE BRASIL PRODUÇÕES S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01002243181	
16761319811	
00233024611	
00074394150	
04372319509	
04046394102	
83164154100	
55602495134	
01279504196	